



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

I - PARTE ESPECÍFICA

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Esta Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e a Lei Federal nº 9.648, de 28 de Abril de 1998.

2. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, ora denominada licitador, torna público que às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 12 (doze) de Novembro de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Comissão Especial de Leilão, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da Licitação, nomeada através da Portaria nº 506/2019, de 25 de Janeiro de 2019, receberá as propostas para o objeto do presente Edital.

2.2. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Especial de Leilão, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até 03 (três) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todos as Empresas Proponentes, sem identificar a Proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 02 (dois) dias antes do recebimento e abertura das propostas pelo licitador.

2.3. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e, abertura do Envelope nº 01 contendo os documentos de habilitação, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível Proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.3.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos os adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo, também por escrito, via fax.

2.3.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

2.3.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Carta Proposta de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **até as 08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 12 (doze) de Novembro de 2019, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes.**

3. OBJETO E PREÇO MÍNIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



3.1. A presente Licitação, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, tem por objeto **a venda de veículos considerados inservíveis, e classificados como inservíveis domiciliares deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao valor mínimo total geral de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	MOTONIVELADORA - CAT 120-G - ANO/MODELO - 1990/1990 - CHASSI - 4HDO1278 - COMBUSTIVEL - DIESEL	40.000,00
02	CARREGADEIRA DE RODAS - CAT - 924 - F - ANO/MODELO - 1995/1995 - CHASSI - 4YN00161 - COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL	40.000,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.130, ANO1985, PLACAS AFE -4769, DIESEL, CHASSI V015155, RENAVAL 00517006944 COR BRANCA	8.000,00
04	FORD TRASIT 350L, 2010/2010, PRATA, DIESEL, CHASSI: WFODXXTAFATY74636, RENAVAL: 00225043726, PLACAS ASV - 1169	12.000,00
05	CAMIONETE - FORD - F-1000 - ANO/MODELO - 1985/1986 - CHASSI - LA7NFD18884 - COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL - PLACA - AFS-2656	7.000,00
06	CAMIONETE FORD - F-1000 - GABINE DUPLA - ANO/MODELO - 1990/1990 - CHASSI - 9BFEXXL37LDB29794 - COMBUSTIVEL - GASOLINA - PLACA - AAG-2733	10.000,00
07	CAMINHÃO CARROCERIA MARCA MERCEDES BENZ MODELO LK 1113 ANO DE FABRICAÇÃO 1978 N° DE SÉRIE 34404112401928 PLACAS AEK-8150	7.500,00
TOTAL GERAL		124.500,00

3.2. Os bens a que se refere esta Licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, submetendo-se vistoria prévia, pleno e expresso conhecimento e aceitação de tal situação pela Proponente, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

II - PARTE GERAL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que:

4.1.1. Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.1.2. Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

4.2. Estão impedidos de participar da presente Licitação:

4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, bem como menores de 18 (dezoito) anos, salvo se estiverem emancipados.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Consórcio de empresas.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão Especial de Leilão, no local, na data e na hora fixados neste edital, os envelopes separados:

- a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- b) ENVELOPE Nº 02 – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

5.4. Os Envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Especial de Leilão não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) será recebida.

5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá estar fora dos envelopes e ser entregue à Comissão Especial de Leilão na data e horário de abertura das propostas.

5.7 - O interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de Identidade (RG) (cópia autenticada), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



empresárias,

E no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível original para que a comissão autentique.

5.7. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço para **PAGAMENTO À VISTA**, após a homologação e adjudicação do procedimento licitatório.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão estar inseridos no Envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, as cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo de validade em vigor:

SE PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

a) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição e cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

SE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade Registro Geral do profissional proponente;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

c) Comprovante de residência.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme Anexo I e deverá conter contendo o seguinte:

a) Razão Social/Nome da Proponente;

b) CNPJ/MF da Proponente;

c) Endereço da Proponente;

d) Número do Leilão Público;

e) Número do Lote;

f) Valor proposto por Lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso, devendo o pagamento ser efetuado à vista;

g) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Especial de Leilão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;



- h) Data da apresentação;
- i) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

7.1.1. Não será admitido Proposta de Preços inferior ao valor mínimo por Lote previsto neste edital.

7.1.2. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

7.2. A Proponente que apresentar proposta para mais de um Lote, fica automaticamente obrigado a adquiri-los.

8. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2. A proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada via correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Especial de Leilão não será responsável por qualquer perda da proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

8.3. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar.

9. VISTORIA DOS BENS

9.1. Os bens objeto do presente Leilão, estão a disposição, para vistoria, "*in loco*", podendo ainda os interessados vistoriarem os mesmos, na Oficina Mecânica do Município de Ribeirão Claro, com o servidor Ronaldo Almeida dos Santos e com o servidor Reinaldo Aparecido Reis da Silva no pátio do antigo IBC – Borracharia do município, nº 171, ambos situado na Rua Dr. Vicente Machado, neste município.

9.2. A vistoria poderá ser feita nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de fevereiro de 2019, segunda e terça-feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, devendo ser agendada previamente através do telefone (43) 3536-1300 Ramal 234, em horário normal de expediente.

9.3. A vistoria dos bens a que se refere o presente item, indica que o proponente aceita as condições em que se encontram os bens, não podendo posteriormente alegar desconhecer a situação dos mesmos, tampouco ingressar em juízo com Ação Rebiditória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie indenização.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A apresentação da Carta Proposta de Preços na Licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua Carta Proposta e que os documentos da Licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.



10.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, a Comissão Especial de Leilão receberá os envelopes fechados e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços que será submetida ao exame da Comissão Especial de Leilão e das Proponentes interessadas.

11.2. Na hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

11.3. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Especial de Leilão e pelas Proponentes presentes, que o assim desejarem.

12. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS

12.1 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia de recolhimento que será emitido pela Prefeitura Municipal.

12.2 - Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

12.3 - As despesas e os meios para a retirada dos bens são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma; Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Ribeirão Claro, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s).

12.4. O não pagamento no prazo estipulado acarretará imediata desclassificação da Proponente.

13. RETIRADA DOS BENS

13.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 72 horas após a realização do leilão, nos seguintes horários: das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a apresentação da nota de venda em leilão. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Ribeirão Claro, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em



leilão.

13.2. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar instrumento de procuração pública passando poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro- PR, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

13.3. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas;

13.4. O leiloeiro fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.5. O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda no leilão, conforme artigo 233 do CTN.

13.6. A entrega da nota fiscal será realizada pelo leiloeiro oficial somente após a confirmação da compensação bancária, para a Prefeitura Municipal, que se encarregará de providenciar a entrega ao arrematante.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A Licitação será julgada primeiramente pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, para pagamento à vista, observado o preço mínimo de arrematação, estabelecido no item 3.1 deste Edital.

14.2. A classificação das Proponentes e o julgamento serão realizados pela Comissão Especial de Leilão.

14.3. A Comissão Especial de Leilão poderá valer-se do Parecer de Técnicos do Município para melhor esclarecer dúvidas com relação ao Edital.

14.4. O Senhor Leiloeiro convidará individualmente as Proponentes a formular lances verbais de forma sequencial por Lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor.

14.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.



14.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado.

14.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.13. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

14.14. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Leiloeiro.

14.15. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Leiloeiro convocará as Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

15. RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Leilão, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenamento dos Lotes arrematados, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como as despesas assessórias, correrão por conta da adjudicatária.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da nota de venda em leilão.

17.2. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

17.2. Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



17.3. A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

17.4. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.

17.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas.

17.5. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96

17.6. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

17.7 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

17.8 Ao Município se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

17.9. O Leiloeiro efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, sendo que o repasse dos valores obtidos com a arrematação, em favor do Município, será realizado através de depósito bancário em conta indicada pelo Leiloeiro, no decurso dos 05 (cinco) dias seguintes.

17.9. Realizar cadastro prévio junto ao departamento de licitações e contratos até 1 (um) dia útil a data de realização do leilão, onde o mesmo deverá apresentar cópias do CPF, RG e comprovante de endereço.

17.10. A participação dos licitantes no Leilão implica o conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e seus anexos, não sendo aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se das obrigações assumidas.

17.11. Fica assegurado ao Chefe do Executivo Municipal o direito, no interesse do Município, de revogar ou anular por ilegalidade, a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização, ou ainda, estender os prazos para entrega de propostas.

17.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo II - Declaração de Conhecimento e Aceite;
- Anexo III - Declaração de Visita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo IV - Declaração que não emprega menores;
- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI - Declaração De Inexistência de Incompatibilidade Negocial.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de outubro de 2019.

Mateus Moreton
Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

ANEXO I
(MODELO)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

Pela presente, vimos apresentar Carta Proposta de Preços para **a venda de veículos considerados inservíveis, e classificado como inservíveis domiciliares deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social							
CNPJ/MF			Inscrição Estadual				
Fone		Fax		E-mail			
Endereço					Nº		
Bairro			Cidade			UF	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal			
Cl. RG.		CPF/MF	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	MOTONIVELADORA - CAT 120-G - ANO/MODELO - 1990/1990 - CHASSI - 4HDO1278 - COMBUSTIVEL - DIESEL	
02	CARREGADEIRA DE RODAS - CAT - 924 - F - ANO/MODELO - 1995/1995 - CHASSI - 4YN00161 - COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL	
03	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.130, ANO1985, PLACAS AFE -4769, DIESEL, CHASSI V015155, RENAVAL 00517006944 COR BRANCA	
04	FORD TRASIT 350L, 2010/2010, PRATA, DIESEL, CHASSI: WFODXXTAFATY74636, RENAVAL: 00225043726, PLACAS ASV - 1169	
05	CAMIONETE - FORD - F-1000 - ANO/MODELO - 1985/1986 - CHASSI - LA7NFD18884 - COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL - PLACA - AFS-2656	
06	CAMIONETE FORD - F-1000 - GABINE DUPLA - ANO/MODELO - 1990/1990 - CHASSI - 9BFEXXL37LDB29794 - COMBUSTIVEL - GASOLINA - PLACA - AAG-2733	
07	CAMINHÃO CARROCERIA MARCA MERCEDES BENZ MODELO LK 1113 ANO DE FABRICAÇÃO 1978 Nº DE SÉRIE 34404112401928 PLACAS AEK-8150	
TOTAL GERAL		

(Local e data)

(assinatura do representante legal)
(Razão Social da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital de Leilão Público e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e apresentação da proposta de preço.

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

ANEXO III
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE VISITA

(Local e data)

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que visitou o local onde se encontram os bens e verificou as condições dos itens objeto do Edital de Leilão Público nº 2/2019 (PMRC), e que tem pleno conhecimento de seu estado atual.

(assinatura do representante legal)
(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, e especialmente para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do representante legal)
(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **CREDENCIA** o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Leilão Público nº 2/2019 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar declarações, propostas de preços, atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Especial de Leilão
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Empresa Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr _____, portador da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da Comissão Especial de Leilão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura do representante legal)

(Razão Social e CNPJ/MF da Empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pela presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossas Senhorias, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 12 (doze) de Novembro de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando **a venda de veículos considerados inservíveis, e classificado como inservíveis domiciliares deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**, conforme Edital de Leilão Público nº 2/2019 (PMRC).

Mateus Moreton
Leiloeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO
DO PRESENTE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2019 (PMRC)**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo e assinatura)